



LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos inerentes às atividades de negócio da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”), de forma a identificar e monitorar os riscos relacionados à Companhia ou seu setor de atuação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política aplica-se à Companhia e suas controladas, bem como a todos os empregados, gerentes, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros de comitês, membros do Conselho Fiscal (se aplicável), representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia e suas controladas.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins de aplicação desta Política, os seguintes conceitos devem ser utilizados:

- Limite (ou apetite) do Risco: é a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos seus objetivos e geração de valor. Nem todos os tipos de Riscos são passíveis de aceitação. Portanto, a proposta de limites deverá obrigatoriamente ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do limite de Risco proposto; (iii) decisão se o Risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) versus efeito na mitigação do Risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.
- Matriz/Modelagem de Riscos: visa estabelecer uma comparação individual dos Riscos a partir de graus de impacto e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A matriz de riscos é um organismo em constante evolução e atualizada, sempre que necessário e tempestivamente com o surgimento de eventos de Risco emergentes.

- Risco(s): a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos da sociedade.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Esta Política tem como referências: (i) as regras de governança corporativa do Estatuto Social da Companhia; (ii) o Código de Conduta da Companhia; (iii) Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários; e Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesse; (iv) o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas; e (v) o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

5. DIRETRIZES

5.1. A Companhia está comprometida com a dinâmica de gerenciamento de Riscos, de forma a preservar e desenvolver seus valores, ativos, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.

5.2. O objetivo da gestão de Riscos é entendê-los, avaliar e definir ações de resposta para que eventuais perdas sejam previstas e reduzidas, visando manter os Riscos em níveis aceitáveis. A análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis de gestão da Companhia.

5.3. O gerenciamento de Riscos contribui para o monitoramento e para a realização dos objetivos da Companhia. A abordagem da Companhia é integrar o gerenciamento de Riscos no dia a dia na conduta dos seus negócios por meio de um processo estruturado.

5.4. Os riscos são estruturados de acordo com a seguinte classificação:

(a) Estratégico: são riscos associados com as decisões estratégicas da Companhia para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade;

(b) Operacional: riscos relacionados à operação da Companhia (processos, pessoas e tecnologia), que afetam a eficiência operacional e utilização efetiva e eficiente de recursos, que tornem impróprio o exercício das atividades da companhia. Podem se manifestar de diversas maneiras, como por exemplo, atos fraudulentos, interrupção do negócio, conduta incorreta de empregados, incapacidade de produzir e/ou distribuir seus produtos nas condições e prazos estabelecidos, resultando em perdas financeiras, comerciais, multas fiscalizatórias e/ou impactos jurídicos e reputacionais;

(c) Financeiro: está associado à exposição das operações financeiras/contábeis da Companhia e confiabilidade do balanço patrimonial. Pode se materializar em decorrência da não efetividade na administração dos fluxos de caixa visando a maximização e a geração de caixa operacional, retornos das transações financeiras,

captação/aplicação de recursos financeiros, possibilidade de emissão de relatórios financeiros, gerenciais e fiscais incompletos, não-exatos ou intempestivos, expondo a Companhia a multas e penalidades;

(d) Regulatório e/ou de Compliance: riscos relacionados ao cumprimento de normas e legislação, considerando leis aplicáveis ao setor de atuação, leis gerais, nacionais e internacionais (ambiental, trabalhista, cível e tributário/ fiscal), acordos, regulamentos, código de conduta e/ou demais políticas;

(e) Socioambiental: risco de perdas em consequência de efeitos negativos no meio-ambiente e na sociedade decorrentes de impacto ambiental, impactos em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade;

(f) Risco de Imagem: possibilidade de ocorrência de evento, geralmente ocasionado por outros riscos, que possa causar danos à reputação, credibilidade ou marca da Companhia, inclusive em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não;

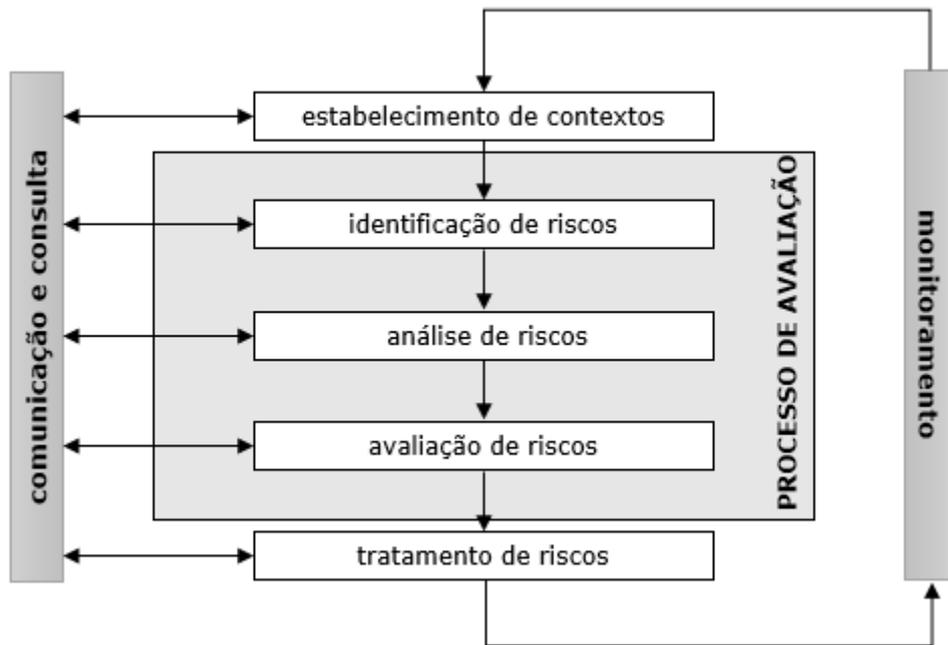
5.5. As Modelagens de Risco devem compor as ferramentas de análise e apoio às decisões da Diretoria, cabendo à área de gerenciamento de Riscos da Companhia fornecer o apoio necessário à Diretoria para o desenvolvimento da gestão de Risco.

5.6. É fundamental o entendimento e disseminação entre os órgãos e executivos envolvidos da correta diferenciação de impactos causados por eventos e situações que não envolvem diretamente a gestão de Riscos como: (i) falhas de controles internos em processos; (ii) decisões estratégicas malsucedidas; ou (iii) falha na governança. Este entendimento visa aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.

5.7. Todos os Riscos, bem como os limites aprovados, deverão ser formalizados em relatórios detalhados, explicativos, com planos de ação, se for o caso, bem como a identificação dos responsáveis e prazos de conclusão dos planos de ação.

6. Processo de Gerenciamento

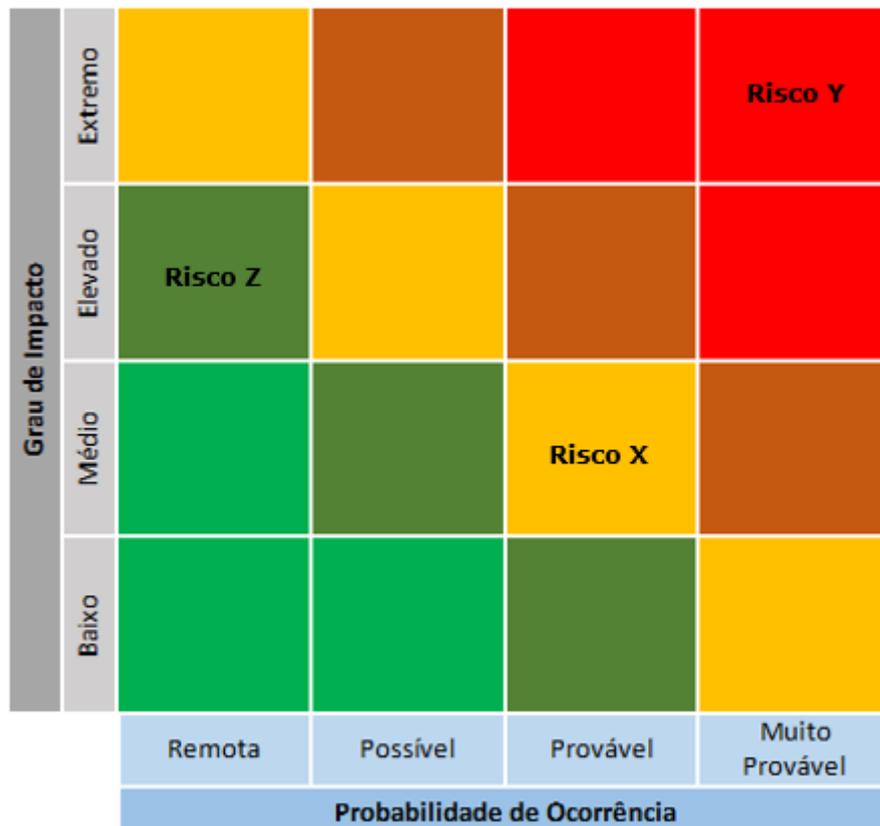
6.1. O processo de gerenciamento de Riscos adotado pela Companhia foi elaborado à luz do disposto no “ISO 31000:2009 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos”:



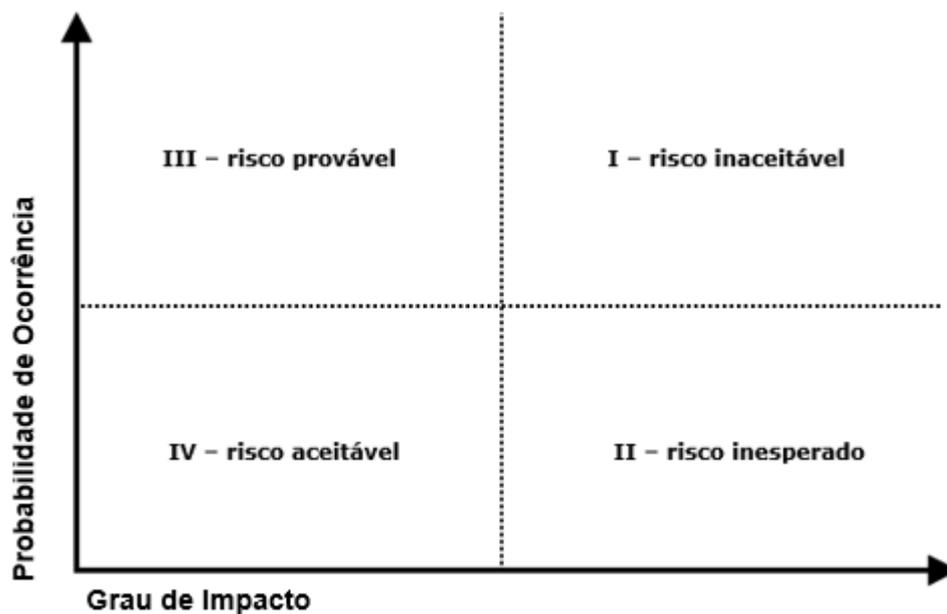
Processo de Avaliação

6.2. A avaliação dos Riscos é realizada, principalmente, de acordo com o previsto abaixo:

- (a) identificação dos fatores (causas) de Riscos e implicações nos objetivos (metas e resultados) projetados;
- (b) análise dos principais Riscos suscetíveis de afetar os seus objetivos, por meio da determinação do grau de impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos, conforme Matriz de Risco abaixo:



(c) priorização e definição do Limite (ou apetite) de cada Risco que a Companhia e seus acionistas estão dispostos a correr na busca pelo retorno e geração de valor, classificando os Riscos como de acordo com a matriz de priorização de riscos e as definições abaixo:



• **I - Risco Inaceitável:** Riscos são inaceitáveis e demandam ação gerencial prioritária para eliminar a componente de risco ou reduzir sua severidade e/ou probabilidade de ocorrência.

• **II - Risco Inesperado:** Riscos inesperados, com alto impacto e baixa probabilidade de ocorrência. Riscos devem ser quantificados e monitorados regularmente para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer.

• **III - Risco Provável:** Riscos de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor do negócio – foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto suba ao longo do tempo. Tratamento sujeito à viabilidade de contratação de seguros como resposta a estes riscos.

• **IV - Risco Aceitável:** Riscos de baixo impacto e probabilidade de ocorrência, não havendo necessidade de monitoramento contínuo.

Tratamento

6.3. Após a avaliação, os Riscos devem ser tratados por meio de iniciativas definidas e implantadas pela Diretoria, com auxílio da área de gestão de Risco da Companhia, de forma a adequar a exposição da Companhia aos Limites do Risco aprovado.

6.4. As ferramentas utilizadas no processo de tratamento dos Riscos devem objetivar sua (i) eliminação, (ii) mitigação ou (iii) transferência à terceiros.

Comunicação e Consulta

6.5. A comunicação e a consulta entre os colaboradores da Companhia, sobre Riscos e seu gerenciamento, deve ocorrer de forma contínua, visando o compartilhamento de informações e melhorias nos processos de gerenciamento.

6.6. O processo de gerenciamento de Riscos deve ser observado em todos os processos de tomada de decisão da Companhia, incluindo o planejamento estratégico, as decisões de investimento e a gestão de projetos, desde o momento em que são criados e ao longo de todo o seu desenvolvimento.

Monitoramento

6.7. A partir da identificação dos Riscos, estes deverão ser monitorados de forma contínua, de acordo com a divisão de responsabilidades descrita no item 7 abaixo.

7. CARGOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Seguindo o modelo de “Três Linhas de Defesa”, o gerenciamento dos Riscos deve ser realizado sob a responsabilidade dos órgãos de governança, gestores e

responsáveis diretos pelos processos, conforme descrito neste item.

7.2. Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (a) aprovar as políticas, diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, limites de exposição e impactos conforme apresentado pela Diretoria;
- (b) fornecer à Diretoria, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a Companhia está exposta (visão do acionista) e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados;
- (c) avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição de Riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria; e
- (d) avaliar a adequação da estrutura operacional e de controles internos para o gerenciamento de Riscos.

7.3. Compete à Diretoria da Companhia:

- (a) desenhar as diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, determinando os limites de exposição, impactos, e a tolerância de exposição aos Riscos;
- (b) definir a estrutura para o sistema de gerenciamento de Riscos dentro da Companhia;
- (c) definir, em conjunto com a área de gestão de Risco, os planos de ação para mitigação dos Riscos;
- (d) supervisionar o processo de avaliação de Riscos e monitorar a evolução da exposição aos Riscos e os sistemas de gerenciamento de Risco; e
- (e) disseminar a cultura da gestão de Risco em toda Companhia.

7.4. Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia:

- (a) acompanhar as atividades da área de auditoria interna da Companhia e da área de gerenciamento de Riscos da Companhia; e
- (b) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia.

7.5. Compete aos gestores das áreas de negócio e responsáveis diretos pelos processos, como primeira linha de defesa, com reporte para a Diretoria:

- (a) identificar e gerenciar os Riscos da respectivas áreas de negócio e processos de acordo com os Limites de Riscos;
- (b) comunicar, tempestivamente, à área de gerenciamento de Riscos da Companhia, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação dos Limites de Risco; e
- (c) implementar e acompanhar os planos de ação para mitigação de Riscos e acompanhar as ações corretivas nas respectivas áreas e processos.

7.6. Compete à área de gerenciamento de Riscos da Companhia, como segunda linha de defesa, e a qual se reporta diretamente para a Diretoria

- (a) administrar o sistema de gerenciamento de Risco;
- (b) fornecer apoio metodológico aos departamentos operacionais e funcionais da Companhia por meio de ferramentas e serviços sob demanda;
- (c) fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem de Riscos;
- (d) apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- (e) propor limites para exposição aos Riscos e sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco;
- (f) supervisionar o processo de avaliação de Riscos em conjunto com a Diretoria e assegurar monitoramento constante de Riscos de fontes externas, com visão prospectiva sobre os Riscos emergentes;
- (g) acompanhar a Diretoria na implantação desta Política por meio da disseminação de ferramentas e boas práticas;
- (h) avaliar os Riscos associados a certos projetos estratégicos, parcerias ou transações de fusões e aquisições;
- (i) cumprir os limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- (j) comunicar, tempestivamente, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas; e
- (k) assegurar as informações disponibilizadas à Diretoria sobre Riscos ou incidentes, bem como coordenar o sistema de gerenciamento dos Riscos em momentos de crises em caso de grandes acontecimentos.

7.6.1. A área de gerenciamento de Riscos será vinculada à Diretoria a ser designada pelo Diretor-Presidente, e suas atividades serão reportadas e acompanhadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário. Os membros da área de gerenciamento de Riscos não podem acumular funções com atividades operacionais.

7.7. Compete à área de auditoria interna da Companhia, como terceira linha de defesa, vinculada diretamente ao Conselho de Administração:

- (a) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de Riscos da Companhia, sugerindo alterações ao Conselho de Administração e à Diretoria, quando necessário;
- (b) fornecer, quando solicitado, informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem;
- (c) apresentar, quando solicitado, sua percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado; e
- (d) propor limites para exposição aos Riscos à Diretoria.

8. VIGÊNCIA

8.1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, encontra-se em vigor

a partir da presente data e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Ilhéus, 16 de fevereiro de 2021
